
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 04/2025/DEA/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025.

“DESIGNAR servidores para compor Comissão de Gestão e Fiscalização do Convênio nº 0171/SEJUS/PGE – 2023, firmado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte (SEMTRAN) e o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia (FUPEN), oriundo do Processo Administrativo n.º 00600-00013436/2023-95-e.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução e fiscalização do Convênio nº 171/SEJUS/PGE/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, a Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia – SEJUS e o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia – FUPEN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR**, matrícula 1006335, para atuar como Gestor do Convênio nº 171/SEJUS/PGE/2023, com as seguintes atribuições:

- I** – Acompanhar e garantir a execução do convênio em conformidade com as cláusulas pactuadas;
- II** – Controlar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;
- III** – Adotar providências para a resolução de eventuais inconsistências e problemas na execução do convênio;
- IV** – Encaminhar aos órgãos competentes os relatórios e documentações exigidos;
- V** – Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuar como Fiscais do Convênio:

- I** – **VALBIO SILVA CARVALHO**, matrícula 72710;
- II** – **ANTÔNIO CARLOS DE FREITAS**, matrícula 106684;
- III** – **SEBASTIÃO JORGE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 10078615;
- IV** – **ROBERTO FERRAZ MARCIANO**, matrícula 10078879.

Art. 3º São responsabilidades dos Fiscais do Convênio:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado;
- II** – Verificar a conformidade dos serviços em relação ao pactuado;
- III** – Emitir relatórios e pareceres sobre a execução do convênio;
- IV** – Informar ao Gestor do Convênio qualquer irregularidade constatada;

V – Cumprir demais disposições previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BCA47258

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2025. Edição 3937

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>